



LEI Nº 6.012 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a criação de 01 cargo em comissão e função gratificada de Chefe dos Grupos da Melhor idade, com padrão CC3/FG3.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar 01 cargo em comissão e função gratificada de Chefe dos Grupos da Melhor Idade, com padrão CC3/FG3, que passa a integrar o quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante do artigo 22 da Lei Municipal nº 5.928/2021, conforme segue:

Denominação	Nº de Cargos e Funções	Padrão
[...]		
Chefe dos Grupos da Melhor Idade	1	CC3/FG3
[...]		

Art. 2º. Fica alterada a redação do anexo II da Lei Municipal nº 5.928/2021, incluindo a descrição da função do cargo de Chefe dos Grupos da Melhor Idade, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

[...]

CARGO: CHEFE DOS GRUPOS DA MELHOR IDADE

Provimento: Cargo em Comissão ou Função Gratificada

Idade mínima: 18 anos completos

Escolaridade: Ensino médio completo

Horário de trabalho: à disposição da função

Padrão de Vencimentos: CC3/FG3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Chefiar, dirigir, executar e coordenar todos os trabalhos relacionados com as atividades direcionadas as pessoas idosas, bem como auxiliar no planejamento de programas ao idoso, nas áreas de saúde, educação, trabalho, qualidade de vida e afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Organizar os serviços e dirigir as atividades e estabelecer normas legais e específica de organização e funcionamento dos grupos de convivência;
- Coordenar, organizar a execução, o planejamento, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações dos serviços ofertados aos grupos da melhor idade;



- Atender, acompanhar e visitar todos os grupos da melhor idade;
- Solicitar a adequação/compra de equipamentos;
- Participar de reuniões promovidas pela coordenação geral para análise do desenvolvimento de programas e atividades;
- Participar e coordenar reuniões junto a comunidade, em todos os grupos;
- Organizar, coordenar a elaborar documentos recebidos e expedidos relacionados a melhor idade;
- Orientar grupos de idosos em atividades laborais e ocupacionais, como ginástica, costura, culinária, pintura em geral, artesanato, entre outros afins;
- Solicitar a manutenção sempre que necessário e manter a boa aparência interna e externa do Centro de Convivência;
- O exercício do cargo poderá comportar viagens, trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados;
- Coordenar o controle de entradas e saídas do depósito de materiais, organizar, controlar e manter atualizado o estoque de materiais de consumo, materiais permanentes, alimentação e produtos de higiene;
- Conferir e assinar documentos sob a sua responsabilidade;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos;
- Fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e, autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras competências afins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de junho de 2022.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 13/06/2022.



Projeto de Lei nº 067/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 07 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza a criação de 01 cargo em comissão e função gratificada de Chefe dos Grupos da Melhor Idade, com padrão CC3/FG3.

Referido cargo é necessário para chefiar, dirigir, executar e coordenar todos os trabalhos relacionados com as atividades direcionadas as pessoas idosas, bem como auxiliar no planejamento de programas ao idoso, nas áreas de saúde, educação, trabalho, qualidade de vida e afins.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO
Prefeito Municipal

Senhor Presidente
Dinarte Afonso Tagliari Farias
Câmara de Vereadores
Nesta